



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins que esta  
LEI foi publicada no D O E,

Nesta Data, 06 / 01 / 2026

*Carla Luciana Sá*  
Gerência Executiva de Registro de Atos  
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 14.202

DE 30

DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

**Reconhece como Patrimônio Histórico,  
Cultural e Bem Imaterial do Estado da  
Paraíba a tradicional Festa de Janeiro  
de São Sebastião, padroeiro do  
município de São Sebastião do  
Umbuzeiro, neste Estado.**

### **O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

**Art. 1º** Fica reconhecida como Patrimônio Histórico,  
Cultural e Bem Imaterial do Estado da Paraíba a tradicional Festa de Janeiro de  
São Sebastião, padroeiro do município de São Sebastião do Umbuzeiro, neste  
Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA  
PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de dezembro de 2025; 137º da  
Proclamação da República.

*[Assinatura]*  
**JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO**  
Governador